

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — ETP

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

ÓRGÃO/ [REDACTED] **SALOÁ/PE**

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração, ornamentação, montagem, organização e desmontagem de ambientes para atender às demandas dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Saloá/PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

NATUREZA DO OBJETO: Serviço não continuado.

CRITÉRIO SUGERIDO: Menor preço por item

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Saloá/PE necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de decoração, ornamentação, montagem, organização e desmontagem de estruturas decorativas destinadas aos eventos pedagógicos, culturais, comemorativos, formativos e institucionais realizados no âmbito da rede municipal de ensino.

A contratação visa proporcionar ambientes adequados, organizados, acolhedores e visualmente compatíveis com a natureza dos eventos promovidos pela Secretaria de Educação, contribuindo para a valorização das ações educacionais, o fortalecimento da identidade institucional, a participação da comunidade escolar e a melhoria da recepção aos alunos, professores, servidores, pais, responsáveis e demais participantes.

Os serviços serão utilizados em eventos pedagógicos, formações, palestras, datas comemorativas, cerimônias, apresentações culturais, campanhas educativas, reuniões institucionais e demais atividades promovidas pela rede municipal de ensino.

A demanda possui caráter específico e eventual, não se confundindo com serviço continuado, pois será executada conforme a necessidade da Administração, de acordo com a programação dos eventos da Secretaria Municipal de Educação.

2. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação encontra-se alinhada às ações institucionais da Secretaria Municipal de Educação, especialmente quanto à realização de eventos



educacionais, culturais, pedagógicos e comemorativos vinculados ao calendário escolar e às atividades de valorização da comunidade educacional.

A despesa deverá observar a disponibilidade orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser certificada pelo setor competente antes da formalização da contratação direta.

Caso o objeto esteja previsto no Plano de Contratações Anual — PCA, deverá ser feita a respectiva vinculação. Na hipótese de ausência de previsão específica, deverá ser registrada justificativa administrativa, considerando a necessidade superveniente e a compatibilidade da contratação com o interesse público.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

A) A empresa deverá ser especializada no ramo de decoração, ornamentação e organização de ambientes para eventos;

B) A contratada deverá possuir capacidade operacional para executar os serviços nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação;

C) A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, peças decorativas, mobiliários, adereços, painéis, balões, tapetes, mesas, cadeiras, capas, toalhas, arranjos e demais itens necessários à execução integral do objeto;

D) A contratada será responsável pela montagem, organização, ornamentação e desmontagem dos ambientes;

E) A execução deverá observar os temas e identidades visuais definidos previamente pela Secretaria Municipal de Educação;

F) A contratada deverá cumprir os prazos definidos nas ordens de serviço ou solicitações emitidas pela Administração;

G) A contratada deverá disponibilizar equipe suficiente e qualificada para montagem, acompanhamento e desmontagem dos eventos;

H) A execução deverá observar normas de segurança, limpeza, conservação dos espaços públicos e preservação dos bens municipais;

I) A empresa deverá comprovar regularidade fiscal, social, trabalhista e demais condições de habilitação exigíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

J) A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e operacionais decorrentes da execução contratual.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas com base na demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a programação de eventos previstos para o exercício de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DECORAÇÃO I, incluindo painel 3D, painel desconstruído para fotos, tapetes, cadeiras, mesas, tampo de MDF, capas, toalhas, cobre manchas, arcos de balões, bandejas, letras decorativas, cubos acrílicos, cilindros,	UND	01



	poltronas, puffs, organização, montagem e ornamentação. Evento previsto para dezembro de 2026.		
2	DECORAÇÃO II, incluindo painel instagramável, painéis circulares, painel com cortina holográfica, painel 3D, arcos desconstruídos, balões metalizados, lounge decorativo, organização, montagem e ornamentação. Eventos previstos para dezembro de 2026.	UND	02
3	DECORAÇÃO III, incluindo painel temático, tapete, arco de balões, mesa ou kit cilindros, cadeira/poltrona, arranjo, montagem/desmontagem e ornamentação. Eventos previstos de junho a dezembro de 2026.	UND	40

Os quantitativos poderão ser ajustados no Termo de Referência, desde que preservada a compatibilidade com a demanda efetivamente justificada e com a pesquisa de preços que instruirá o processo.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado local e regional dispõe de empresas especializadas em decoração, ornamentação, montagem e organização de ambientes para eventos institucionais, escolares, culturais e comemorativos.

Para definição do valor estimado, recomenda-se a realização de pesquisa de preços, podendo ser utilizadas as seguintes fontes:

A) Painéis oficiais de preços, quando houver compatibilidade do objeto.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para executar, sob demanda e conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, os serviços de decoração e ornamentação dos ambientes destinados aos eventos educacionais, culturais e institucionais.

A contratação deverá compreender todo o conjunto necessário à entrega final do ambiente decorado, incluindo materiais, mobiliários decorativos, painéis, estruturas, balões, tapetes, mesas, cadeiras, capas, toalhas, arranjos, elementos temáticos, montagem, organização e desmontagem.

A execução deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a programação dos eventos, mediante solicitação formal da Administração.

A opção pela contratação de empresa especializada mostra-se adequada porque a Administração não dispõe, em regra, de estrutura própria, equipe técnica, acervo decorativo, mobiliário temático e materiais específicos suficientes para executar



diretamente os serviços com a qualidade, tempestividade e padronização necessárias.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

A contratação poderá ser processada mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, não continuado, de natureza específica, cujo valor estimado deverá ser enquadrado dentro do limite legal vigente para contratações diretas em razão do valor.

A adoção da dispensa justifica-se pela baixa complexidade técnica do objeto, pela existência de fornecedores aptos no mercado, pela possibilidade de ampla pesquisa mercadológica e pela necessidade de atendimento célere às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação direta não afasta o dever de planejamento, pesquisa de preços, motivação da escolha da solução, demonstração de vantajosidade, verificação da regularidade do fornecedor e formalização do processo administrativo, conforme requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Deverá ser observado o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo legal, quando aplicável, para obtenção de propostas adicionais e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Também deverá ser expressamente certificado nos autos que a contratação não representa fracionamento indevido de despesa, devendo o setor competente demonstrar que o objeto corresponde à necessidade específica da Secretaria Municipal de Educação para o período indicado.

8. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que os serviços se relacionam a eventos determinados e dependem de unidade de concepção estética, montagem, organização e desmontagem, a contratação poderá ser realizada por item ou por lote, conforme melhor se demonstrar na fase de pesquisa de preços.

O parcelamento por item pode ampliar a competitividade, especialmente quando houver fornecedores capazes de atender apenas determinados tipos de decoração. Por outro lado, a contratação global ou por lote poderá ser tecnicamente justificada caso se verifique que a execução por uma única empresa assegura maior padronização visual, melhor coordenação operacional, redução de riscos de incompatibilidade entre materiais e maior eficiência na montagem e desmontagem dos eventos.

Assim, recomenda-se que o Termo de Referência defina o critério mais vantajoso após a pesquisa de mercado, devendo a Administração justificar tecnicamente a escolha entre julgamento por item, por lote ou global.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação deverá ser definido mediante pesquisa de preços compatível com o objeto, observando os quantitativos descritos neste ETP e a



composição dos serviços de decoração, ornamentação, montagem e desmontagem.

A contratação somente poderá ser enquadrada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, se o valor estimado permanecer dentro do limite legal vigente para dispensa em razão do valor.

A pesquisa de preços deverá integrar os autos do processo e demonstrar a compatibilidade dos preços com o mercado, servindo de base para análise da vantajosidade da futura contratação.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- A)** Garantir a adequada ambientação dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- B)** Proporcionar espaços organizados, acolhedores e compatíveis com a relevância das atividades educacionais;
- C)** Fortalecer a identidade visual e institucional das ações da rede municipal de ensino;
- D)** Estimular a participação de alunos, professores, servidores, pais e comunidade escolar;
- E)** Assegurar maior qualidade estética, funcionalidade e organização dos ambientes;
- F)** Permitir a execução tempestiva dos eventos previstos no calendário da Secretaria de Educação;
- G)** Evitar improvisações, atrasos e falhas operacionais na preparação dos espaços;
- H)** Garantir maior eficiência administrativa mediante contratação de empresa especializada.

11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- A)** Aprovação do Documento de Formalização da Demanda;
- B)** Elaboração e aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar;
- C)** Elaboração do Termo de Referência;
- D)** Realização de pesquisa de preços;
- E)** Certificação da disponibilidade orçamentária;
- F)** Verificação do enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- G)** Demonstração da inexistência de fracionamento indevido da despesa;
- H)** Divulgação do aviso de contratação direta, quando aplicável;
- I)** Análise das propostas recebidas;
- J)** Verificação da regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da empresa selecionada;
- K)** Emissão de parecer jurídico, quando exigível;
- L)** Autorização da autoridade competente.



12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se identificam, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

Entretanto, caso os eventos demandem estrutura complementar, sonorização, iluminação, alimentação, locação de espaço, segurança ou outros serviços, tais contratações deverão ser processadas em autos próprios, com planejamento específico, evitando-se sobreposição de objetos e fracionamento indevido de despesa.

13. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Embora o objeto não apresente impactos ambientais significativos de curto prazo, deverão ser adotadas medidas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, tais como:

- A) Priorização de materiais reutilizáveis sempre que possível;
- B) Redução do uso de descartáveis;
- C) Recolhimento integral de resíduos após os eventos;
- D) Destinação adequada de materiais inutilizados;
- E) Conservação dos espaços públicos utilizados;
- F) Uso racional de materiais decorativos;
- G) Preferência por soluções que reduzam desperdícios.

A contratada deverá entregar os locais limpos e livres de resíduos decorrentes da montagem, execução e desmontagem da decoração.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, competindo-lhe:

- A) Acompanhar a execução dos serviços;
- B) Verificar a conformidade da decoração com a solicitação emitida;
- C) Registrar eventuais falhas, atrasos ou desconformidades;
- D) Exigir correções da contratada;
- E) Atestar a execução para fins de pagamento;
- F) Comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais.

A fiscalização será exercida por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo de posterior designação formal nos autos do processo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- A) Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada;
- B) Fornecer todos os materiais necessários à decoração;
- C) Realizar montagem, organização, ornamentação e desmontagem;
- D) Cumprir os prazos definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- E) Responsabilizar-se por sua equipe, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- F) Substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, serviços executados em desconformidade;



- G) Preservar os bens públicos e os espaços utilizados;
- H) Reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;
- I) Manter regularidade fiscal e trabalhista durante a execução contratual;
- J) Observar padrões de segurança, limpeza e organização.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- A) Emitir solicitação ou ordem de serviço com antecedência razoável;
- B) Indicar local, data, horário, tema e características do evento;
- C) Acompanhar e fiscalizar a execução;
- D) Prestar informações necessárias à contratada;
- E) Atestar os serviços executados regularmente;
- F) Efetuar o pagamento conforme condições contratuais;
- G) Aplicar sanções em caso de descumprimento contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ensejar penalidades, entre outras condutas:

- A) Atraso injustificado na montagem da decoração;
- B) Não comparecimento ao local do evento;
- C) Entrega de itens divergentes dos contratados;
- D) Execução incompleta ou inadequada dos serviços;
- E) Abandono da execução;
- F) Dano ao patrimônio público;
- G) Apresentação de documentação falsa;
- H) Comportamento inidôneo ou fraude à contratação.

18. DA MATRIZ DE RISCOS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA PREVENTIVA	MEDIDA CORRETIVA
Atraso na montagem da decoração	Média	Alto	Definir prazo mínimo para chegada da equipe e montagem prévia	Notificação, glosa, multa e substituição emergencial
Itens decorativos divergentes do solicitado	Média	Médio	Aprovação prévia do tema e identidade visual	Correção imediata ou substituição dos itens



Falta de materiais no dia do evento	Baixa/Média	Alto	Exigir planejamento prévio e confirmação de disponibilidade	Aplicação de penalidade e contratação substitutiva, se necessário
Danos ao patrimônio público	Baixa	Alto	Orientar sobre uso dos espaços e fiscalizar montagem	Reparação integral pela contratada
Preço incompatível com o mercado	Baixa	Alto	Pesquisa de preços ampla e justificativa da vantajosidade	Revisão da estimativa ou não contratação
Fracionamento indevido de despesa	Baixa	Alto	Verificação das contratações similares no exercício	Readequação do processo e escolha de procedimento compatível
Baixa qualidade estética ou operacional	Média	Médio	Exigir experiência e descrição detalhada dos serviços	Recusa do recebimento, correção e aplicação de sanções

19. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, dos quantitativos estimados, da natureza do objeto, da disponibilidade de fornecedores no mercado e da possibilidade de enquadramento legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e administrativa da contratação.

A solução mostra-se adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Saloá/PE, desde que o valor estimado seja confirmado por pesquisa de preços idônea e permaneça dentro do limite legal vigente para dispensa em razão do valor.

20. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se viável a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração, ornamentação, montagem, organização e



desmontagem de ambientes para eventos da Secretaria Municipal de Educação de Saloá/PE, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá ser instruída com os documentos exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, no que couber, Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, justificativa da escolha do contratado, justificativa do preço, comprovação de regularidade fiscal e autorização da autoridade competente

Saloá/PE, 28 de maio de 2026.

Viviane de Oliveira Araújo
Diretora da Unidade

